PRODABEL BELO HORIZONTE PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria De Inclusão Digital - DID-PB		
1.2. Unidade: Superintendência de Gestão de Inclusão Digital - SUID-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: R. José Clemente Pereira, 440		**1.4.** Bairro: Ipiranga
1.5. Cidade: Belo Horizonte	**1.6** UF: Minas Gerais	**1.7.** CEP: 31160-130
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	**1.9.** Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	**1.10.** Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante Wellington Ferreira Cardoso		**1.12.** Matrícula: 3254-6
1.15.Responsável pela elaboração do Termo: Alessandra Gomes Mendes Maximo Ferreira		**1.16.** Matrícula: 3699-1

2. OBJETO

2.1. Promover registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de componentes de IoT para estudo, projeto, construção e programação de robôs.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1. O presente processo faz parte do Projeto Transformador e tem como objetivo promover registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição, sob demanda, de componentes de IoT (Internet of Things) para estudo, projeto, construção e programação de robôs, conforme descrição e os quantitativos expressos abaixo e a especificação técnica detalhada contida no Anexo I deste documento.

LOTE ÚNICO - COMPONENTES DE IOT				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Código GRP**
1	Kit Irrigação Automática (Bomba, Higrômetro e Acessórios)	UN	85	113451
2	Led Difuso 5 mm Vermelho	UN	683	113454
3	Led Difuso 5 mm Verde	UN	683	113452
4	Led Difuso 5 mm Azul	UN	683	113378
5	Led Difuso 5 mm Branco	UN	683	113379
6	Sensor Fotoresistor LDR de 5 mm	UN	260	113453
7	Caixa Organizadora Transparente	UN	85	110287
8	Barra de Pinos Macho 1 x 40 - 180º	UN	260	113455
9	Potenciômetro Rotativo, 10 kΩ linear, 0,25 kW	UN	260	113474
10	Push Button (chave Táctil), 6 x 6 x 5 mm	UN	260	82622
11	Capa Redonda para Push Button, 6 x 6 x 7,3 mm	UN	221	113456
12	Resistor 330R 1/4W (10unidades)	UN	273	113475
13	Buzzer ativo 5v	UN	85	113476
14	Resistor 220R 1/4W (10 unidades)	PCT	273	113380
15	Lilypad Arduino	UN	85	113457

16	Nano V3.0 + Cabo Usb para Arduino	UN	85	113459
17	Módulo Laser 5 V Arduino	UN	85	113415
18	Display TFT LCD 1.3" SPI RGB 240 x 240 ST7789	UN	85	113398
19	Módulo de Reconhecimento de Voz compatível com Placa Arduino e com Computador de Placa Única (Single Board Computer - SBC).	UN	85	114254
20	Jumper Fio 40/pcs de 20 cm Macho/Fêmea para Arduino	UN	137	113416
21	Kit Jumper X40 Macho X Macho Premium 20 cm	UN	137	113477
22	Protoboard 830 Pontos	UN	85	113417
23	Motor Servo Mg996r 360° 11 kgf.cm com Engrenagens Metálicas	UN	85	113418
24	Braço Robótico Mdf Para Arduino, Parafusos Porcas, Robótica	UN	85	113420
25	Micro Servo Motor MG90S 180º - Engrenagens metálicas	UN	410	113421
26	Kit de solda eletrônica	UN	85	113478
27	Computador de Placa Única (Single Board Computer - SBC)	UN	85	114255
28	Sensor de Presença, 5 V, ≥7 m	UN	143	113399
29	Sensor de Distância, 5 V, 2 - 400 cm	UN	143	113400
30	LED RGB Alto Brilho	UN	260	113383

31	Módulo Joystick para Arduino	UN	85	113384

2.2.2. Os valores ofertados devem levar em consideração todos os tributos e custos incidentes necessários para a efetivação do objeto ora licitado.

2.2.3. O fornecimento do objeto será realizado, sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitações específicas durante a vigência do contrato, de forma que não haverá obrigatoriedade de aquisição do total do quantitativo especificado para a contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo atende ao Projeto Transformador que está alinhado com a Lei Federal n.° 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica. Contribui para o sistema mineiro de inovação, melhorando a disponibilidade e qualidade dos serviços digitais fortalecendo o ecossistema de inovação local.

3.2. O presente projeto integra as ações estratégicas da Prefeitura de Belo Horizonte voltadas à transformação digital e inclusão social, tendo como foco a expansão das iniciativas de Inclusão Digital em Vilas, Favelas, Ocupações, Parques e Praças do município.

3.3. Trata-se de uma continuidade e fortalecimento de programas estruturantes já em curso, que buscam promover o acesso equitativo às ferramentas digitais, ao aprendizado tecnológico e às oportunidades de empregabilidade e empreendedorismo local.

3.4. Essa iniciativa está alinhada à Lei Federal n.º 10.973/2004 (Lei da Inovação), que estabelece mecanismos de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, e integra o Sistema Mineiro de Inovação, fortalecendo a sinergia entre governo, sociedade e setor produtivo. Ao ampliar o alcance das políticas de conectividade e letramento digital, o projeto reforça o papel de Belo Horizonte como cidade inteligente, inclusiva e socialmente inovadora, conforme as diretrizes da OCDE para a Era Digital.

3.5. Importância

3.5.1. A contratação proposta reveste-se de elevada relevância estratégica para a política pública de inclusão digital do Município, pois garante infraestrutura tecnológica e pedagógica adequada à expansão dos Programas e de demais iniciativas voltadas à formação cidadã e profissional.

3.5.2. O investimento na infraestrutura inclui os componentes de IoT, laboratórios multifuncionais e equipamentos de última geração que possibilitam a adoção de metodologias educacionais ativas e de ambientes de aprendizado imersivos, fundamentais para o desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais.

3.5.3. Além disso, o projeto contribui diretamente para:

3.5.3.1. Democratizar o acesso à tecnologia, reduzindo desigualdades digitais;

3.5.3.2. Fomentar a empregabilidade e requalificação de jovens e adultos;

3.5.3.3. Estimular o empreendedorismo local, com foco em economia criativa e inovação;

3.5.3.4. Gerar desenvolvimento econômico e social sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

3.5.4. Assim, a importância do projeto transcende o campo tecnológico, configurando-se como uma política pública de impacto social, promotora de inclusão, autonomia e redução da vulnerabilidade.

3.6. Objetivo

3.6.1. O objetivo central é promover a expansão e o fortalecimento dos espaços de inovação social e tecnológica já implantados pela Prefeitura de Belo Horizonte, mediante a aquisição de componentes de IoT e demais equipamentos pedagógicos necessários ao pleno funcionamento dos Laboratórios de Tecnologia e Empreendedorismo.

3.6.2. Essas aquisições são parte essencial da estrutura didática e tecnológica do Projeto Transformador, permitindo a interatividade entre todos os envolvidos no projeto.

3.6.3. Este Projeto tem como objetivo, portanto, expandir as ações em curso na Prefeitura de Belo Horizonte promovendo a Inclusão Digital de forma ampla e massiva nas Vilas e Favelas, Ocupações, Parques e Praças da cidade de Belo Horizonte.

3.7. Impacto da Não Realização

3.7.1. A não execução da presente contratação implicaria riscos diretos à continuidade e efetividade das políticas municipais de inclusão digital, acarretando consequências significativas, tanto sociais quanto institucionais.

3.7.2. Em primeiro lugar, comprometeria a expansão planejada dos laboratórios e das ações pedagógicas, prejudicando a oferta de cursos e a formação de centenas de cidadãos por ano — especialmente nas áreas periféricas e de maior vulnerabilidade.

3.7.3. Além disso, a não realização representaria a perda de uma janela de oportunidade histórica para consolidar a política de conectividade pública e de formação digital como instrumento efetivo de emancipação social.

3.7.4. Por fim, deixaria de gerar impactos mensuráveis em capital humano, empregabilidade e fortalecimento econômico local, contrariando princípios basilares da administração pública como a eficiência, a continuidade do serviço público e a economicidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO

5.1.1. Em caso de contratação, a execução do objeto contratado será realizada conforme as demandas da CONTRATANTE, não havendo, portanto, a obrigatoriedade de execução do quantitativo total contratado.

5.1.1.1. A execução será condicionada à demanda efetiva da CONTRATANTE, de modo que os equipamentos deverão ser entregues a partir da formalização de solicitações específicas, que também poderá ser feita por e-mail, durante a vigência do contrato.

5.1.1.2. A cada necessidade, a CONTRATANTE irá solicitar à CONTRATADA a entrega dos equipamentos mediante comunicado formal acompanhado da nota de empenho devidamente assinada.

5.1.1.3. Recebida a solicitação, a CONTRATADA deverá executar o objeto observando as condições estabelecidas nos subitens “5.2. PRAZOS”, “5.3. LOCAL” e “5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO”.

5.1.1.4. A CONTRATANTE dará o aceite definitivo no objeto e efetuará o pagamento correspondente após a verificação e a confirmação de que os itens recebidos estão de acordo com as exigências deste Termo, conforme detalhamento do subitem “CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO”.

5.1.2. Os equipamentos devem ser novos e entregues pela CONTRATADA, com todos os acessórios em embalagem original de fábrica, lacrada, contendo data de fabricação.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser de linha de comercialização ativa, sendo vedada a entrega de produtos descontinuados, end-of-sale, end-of-life, end-of-support.

5.1.4. Fica ressalvado que o objeto será adquirido sob demanda, ao longo da vigência do contrato, devendo a CONTRATADA fornecer à medida em que for solicitado.

5.2. **PRAZO**

5.2.1. O prazo máximo para a entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal de Venda, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.3. **LOCAL**

5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em qualquer endereço das unidades da Prefeitura dentro da região metropolitana de Belo Horizonte.

5.3.1.1. Havendo contratação, o instrumento contratual deverá prever expressamente o local exato da entrega.

5.3.2. É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

5.4. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.4.1. O objeto de que trata este Termo de Referência será recebido conforme especificações técnicas, destacando-se o seguinte:

5.4.1.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.4.1.2. **Definitivamente:** após a verificação das suas especificações, quantidades e consequente aceitação;

5.4.1.3. Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo;

5.4.1.4. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou por equipe por ela indicada, para averiguação do cumprimento da especificação técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o termo de aceite definitivo e dado o ateste na nota fiscal;

5.4.2. Encontrando irregularidades, deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, contados da respectiva notificação, que poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.4.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.5.1. Todos os produtos deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de engenharia, projeto, fabricação por um período mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite definitivo dos fornecimentos.

5.5.2. A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha dos produtos fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido.

5.5.3. Durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas feitas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos e materiais fornecidos. Caso os itens não possam ser reparados no local onde estão instalados, todas as despesas resultantes do seu envio à fábrica e do retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se o objeto vier a perecer por culpa da CONTRATANTE ou por fatores alheios à vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

5.5.5. A CONTRATADA deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas Leis Federais n.º 14.133/2021 e n.º 13.303/2016, Decretos Municipais n.º 16.538/2016 e n.º 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

5.6. SLA

5.6.1. Não se aplica

6. MECANISMO DE PAGAMENTO

6.1. Por se tratar de uma contratação **sob demanda**, somente será efetuado o pagamento do objeto efetivamente realizado, não existindo a obrigação de aquisição do total de itens contratados.

6.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE conforme demanda efetivamente recebida, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido Nota Fiscal eletrônica (NFE) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e quantidade dos produtos, preço unitário, valor total da nota, e os dados bancários para pagamento.

6.3.1. A Nota Fiscal eletrônica (NFE), deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

6.3.2. A Nota Fiscal eletrônica deverá conter, além do previsto no item 6.3, todas as informações exigidas pela legislação vigente.

6.3.3. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança Nota Fiscal eletrônica (NFE) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

6.3.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas à CONTRATANTE e para o Fiscal no endereço eletrônico fornecido. No caso da Prodabel, o endereço eletrônico é o seguinte: nfe.prodabel@pbh.gov.br, acompanhadas do arquivo no formato .xml;

6.4. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 459, de 17 de outubro de 2004 SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.5. Não sendo observadas as condições do item acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 6.2 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

6.7. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste Termo.

6.8. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.

6.9. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

6.10. Caso a CONTRATANTE não seja contribuinte do ICMS, quando se tratar de Nota Fiscal emitida por estabelecimento fora do estado de Minas Gerais, o fornecedor da mercadoria/produto deverá utilizar no campo CFOP da Nota Fiscal os códigos 6.107 ou 6.108, conforme cada caso.

6.11. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no Município de Belo Horizonte/MG.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das responsabilidades constantes neste Termo de Referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;

7.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.5. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

7.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste Termo de Referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

7.1.9. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade dos bens adquiridos, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

7.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

7.1.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

7.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

7.1.13. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

7.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, bem como ao

cumprimento no disposto na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, de 23 de agosto de 2024;

7.1.15. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

7.1.16. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

7.1.17. Garantir, durante o prazo de vigência do contrato, o fornecimento de todos os itens propostos, responsabilizando-se pelo pagamento de impostos, fretes, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

7.1.18. Entregar os equipamentos, conforme especificado, adquiridos pela CONTRATANTE e executar, conforme o objeto deste Termo de Referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os itens e prazos estabelecidos no mesmo;

7.1.19. Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos Equipamentos que sejam objeto do Contrato preferencialmente em português ou, alternativamente, em inglês;

7.1.20. Afixar nos equipamentos e produtos passíveis de certificação, quando da entrega, as plaquetas de identificação com o código de certificação ANATEL, bem como informar à CONTRATANTE quais são estes produtos/equipamentos. O não cumprimento desta exigência obriga a CONTRATADA, em qualquer época, a assumir toda responsabilidade pelas penalidades cabíveis, inclusive, a produção e afixação das plaquetas nos respectivos produtos/equipamentos;

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Além das responsabilidades constantes neste Termo de Referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao fornecimento;

8.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;

8.1.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver em conformidade com a especificação técnica;

8.1.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá sua vigência definida no instrumento contratual, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, no art. 71 Lei Federal n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70 da Lei Federal n.º 13.303/2016. Garantia esta que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser:

10.1.1. Caução em dinheiro;

10.1.2. Seguro garantia;

10.1.3. Fiança bancária.

10.2. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

10.3. A Garantia Contratual deverá ser mantida enquanto viger a garantia do objeto.

11. REAJUSTE

11.1. O contrato, se necessário, poderá ser reajustado nos termos da legislação vigente.

11.2. Somente poderão ser reajustados os preços quando observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do orçamento estimado da contratação ou da concessão do último reajuste, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

11.3. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a partir da data de solicitação.

11.4. O reajuste somente será avaliado pela CONTRATANTE mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

11.4.1. O reajuste supramencionado somente será pago a partir da data da referida solicitação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

13. CONSÓRCIO

13.1. A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto financeiro e/ou alta complexidade técnica, em que tais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da Prodabel, em seu artigo 42. Senão vejamos:

> *"1-) A área demandante e respectiva diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio. 2-) A vedação à participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser justificada pela área demandante."*

13.2. Neste sentido, considerando que o objeto da presente contratação não é considerado de alta complexidade técnica e sim comum, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no procedimento de compra pública em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.

13.3. Cumpre ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da Doutrina e Jurisprudência dominantes, em especial do TCU que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema.

13.4. Portanto, pelo exposto e considerando as características do objeto e do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para este procedimento de compra pública.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. Fica dispensada a realização da visita técnica.

15. AMOSTRAS

15.1. Não será necessária a apresentação de amostras previamente à contratação por tratar-se de pregão para registro de preços, cujo quantitativo será sob demanda, e considerando ainda que os itens previstos são padrões de mercado, sendo conferidos e aceitos após os recebimentos previstos em contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal de Belo Horizonte n.º 18.324/2023.

16.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

16.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

16.4. O FISCAL realizará a validação do objeto executado aceitos/aprovados e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do Objeto, submetendo todos os questionamentos/comunicando ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços será realizado via modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

17.2. A Prodabel será a Gestora da ARP.

17.3. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.3.1. A Prodabel, além de partícipe, será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

17.3.2. Serão considerados Partícipes deste Registro de Preços os órgãos e entidades integrantes das administrações direta e indireta do Município de Belo Horizonte, a saber:

- Prodabel - Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte;
- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretaria Municipal de Política Urbana;
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria-Geral;
- Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção;
- Fundação Municipal de Cultura;
- Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte;
- Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica;
- Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte;
- Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte;
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- Superintendência de Limpeza Urbana;

- Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte;
- Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- PBH ATIVOS S.A.

17.3.3. As aquisições do Objeto deste Registro de Preços, estarão sob gestão da Prodabel, que o repassará a cada partícipe, na medida do surgimento das necessidades/demandas, após prévia autorização da Câmara de Coordenação Geral da Prefeitura de Belo Horizonte - CCG/PBH.

17.3.4. Serão admitidas adesões por parte de órgãos e entidades não partícipes deste Registro de Preços, desde que cumpridos os requisitos previstos no item 17.7.

17.4. **DAS ALTERAÇÕES NO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

17.4.1. As alterações no presente registro de preços seguirão o disposto na legislação que disciplina o tema, em especial o que prevê o Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível no endereço abaixo colacionado, e no Decreto da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte número 18.242/2023.

https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos

17.5. **VIGÊNCIA DO REGISTRO**

17.5.1. O presente processo será realizado por meio de Registro de preços, vigente pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da ARP no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.242/2023.

17.6. **DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

17.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada quando houver interesse e demanda, sendo formalizada mediante contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n.º 18.242/2023.

17.6.2. Cada Participante do Registro de Preços será responsável pela elaboração e formalização do contrato, com prévia anuência da gestora.

17.6.3. A existência de preços registrados não obriga os participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização

de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ARP, a preferência pela contratação, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor da ARP terá assegurado o direito à contratação no valor vigente praticado.

17.6.4. É vedada a entrega do objeto deste processo licitatório por valores superiores aos obtidos com o Detentor da ARP.

17.6.5. Uma vez registrados os preços, os participantes poderão convocar o Detentor da ARP a entregar o objeto licitado na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

17.6.6. O Detentor da ARP fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços nas condições estabelecidas neste edital, ressalvando que a contratação não é obrigatória.

17.6.7. O Detentor da ARP deverá garantir a qualidade do objeto licitado.

17.7. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.7.1. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais, bem como o artigo 70 do RILC da Prodabel.

17.7.1.1. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

17.7.1.2. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.7.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

17.7.3. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

17.8. **DA REVALIDAÇÃO DE PREÇOS**

17.8.1. A revalidação poderá ser realizada através de pesquisa de preços ao mercado, publicações especializadas, bancos de dados de preços

praticados no âmbito da Administração Pública ou à lista de instituições privadas e públicas de formação de preços

17.8.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

17.8.3. A pesquisa de preços, a critério da Gestora da Ata poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas

17.8.4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

18. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

18.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

18.2. Também, visando ao estabelecimento do custo estimado praticado pelo mercado, serão encaminhadas solicitações de cotação para fornecedores do objeto deste Termo de Referência.

18.3. O orçamento é sigiloso, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º 13.303/2016 e artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. 0604.1903.19.126.302.2938.0002.339030.20.1.500.000.0000

19.2. Para os demais órgãos e entidades partícipes deste Registro de Preços, a dotação orçamentária será informada quando da formalização do contrato.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Esta aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

20.2. Como critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste TR e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

20.3. Se for o caso, será analisado o valor unitário de cada item que compõe o lote ofertado, que deve, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

21. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. As condições de habilitação, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as previstas na Seção 9 - HABILITAÇÃO, do Regulamento de Licitações e contratos da Prodabel.

21.2. Em relação à qualificação técnica:

21.2.1. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de um ou mais itens que compõem o objeto em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% do total previsto no lote correspondente;

21.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

21.2.3. Será permitido o somatório de atestados, desde que um dos atestados corresponda a pelo menos 50% do total de atestados exigidos.

21.2.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

21.2.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante;

21.2.6. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico;

21.2.7. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado;

21.2.8. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Termo de Referência e deverá conter, no mínimo:

22.1.1. Dados do fornecedor: razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;

22.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;

22.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

22.1.4. Dados do processo: modalidade e número;

22.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto, conforme especificação do termo e seus anexos;

22.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

22.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;

22.1.8. A forma de garantia contratual, quando exigida, e o prazo de garantia do objeto;

22.1.9. Marca e modelo do equipamento ofertado;

22.1.10. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

22.2. **É condição para aceitabilidade da proposta a apresentação das seguintes declarações:**

22.2.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas nos IMPEDIMENTOS deste Termo de Referência.

22.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.° 123/2006, se for o caso;

22.2.3. Declaração de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

22.2.4. Declaração de que, para execução do instrumento contratual, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n.º 12.965/2014, quando couber;

22.2.5. Declaração de independência das propostas;

22.2.6. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

22.2.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.2.8. De que o equipamento ofertado, bem como os dispositivos que o compõem são novos e estão em fase normal de fabricação;

22.2.9. Declarações, catálogos e/ ou manuais de apresentação dos fabricantes com a indicação clara e precisa das páginas ou locais que comprovem o atendimento de cada uma das exigências contidas nas especificações técnicas para o objeto descrito neste Termo.

22.3. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.

23. DOS IMPEDIMENTOS

23.1. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

23.1.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.096, de 20 de setembro de 2022.

23.1.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.096/2022 ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela Prodabel, enquanto perdurarem seus efeitos.

23.1.3. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

23.1.4. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

23.1.5. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n.º 16.954/2018.

24. MATRIZ DE RISCO

24.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

25. SANÇÕES APLICÁVEIS

25.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais n.º 13.303/2016 e n.º 14.133/2021, e nos Decretos Municipais n.º 18.096/2022 e n.º 16.954/2018, a depender do regime jurídico que o partícipe esteja vinculado, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

26. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

26.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel ou da CONTRATANTE.

26.2. O Código de conduta da Prodabel encontra-se disponível em:

https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade.

27. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

27.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de

Dados da CONTRATANTE ou da Prodabel, esta última que se encontra veiculada por meio da instrução normativa n.º 012/2020, disponível em:

https://intranet.pbh.gov.br/arquivos/grupo/prodabel/instrucoes/2020/IN.012.2020.pdf

28. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

28.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, conforme decreto.

28.2. Deverão ser elaboradas duas minutas contratuais a depender do regime jurídico do partícipe.

28.3. É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.

28.4. Vedada a subcontratação.

28.5. Não poderá haver cessão do contrato.

28.6. As LICITANTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

29. ANEXOS

29.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

29.2. ANEXO II - NOTA TÉCNICA PARA AUSÊNCIA DE COTA RESERVADA

Belo Horizonte, de de 20

Alessandra Gomes Mendes Maximo Ferreira

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Wellington Ferreira Cardoso

Superintendente de Gestão de Inclusão Digital - SUID-PB

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Especificações Mínimas
1	Kit Irrigação Automática (Bomba, Higrômetro e Acessórios)	Alimentação: 5 V a 12 V DC. Componentes inclusos: bomba submersa, sensor de umidade do solo (higrômetro), mangueiras, conectores e módulo de controle. Vazão mínima da bomba: 80 L/h. Sensor resistivo com ajuste de sensibilidade. Compatível com Arduino, ESP32 e Raspberry Pi.
2	Led Difuso 5 mm Vermelho	Tipo difuso, 5 mm, tensão direta 1.8–2.2 V, corrente 20 mA
3	Led Difuso 5 mm Verde	Tipo difuso, 5mm, tensão direta 1.8–2.2 V, corrente 20 mA
4	Led Difuso 5 mm Azul	Tipo difuso, 5mm, tensão direta 1.8–2.2 V, corrente 20 mA
5	Led Difuso 5 mm Branco	Tipo difuso, 5mm, tensão direta 1.8–2.2 V, corrente 20 mA
6	Sensor Fotoresistor LDR de 5 mm	Fotoresistor de 5mm, resistência na luz 10k–50kΩ, no escuro 0.5–2MΩ, tempo de resposta <30ms
7	Caixa Organizadora Transparente	Material plástico, transparente, com compartimentos internos, tampa com trava. Dimensões aproximadas: 25x15x4 cm
8	Barra de Pinos Macho 1 x 40 - 180º	Conector de 40 pinos, passo 2,54 mm, ângulo 180°, termoplástico com pinos metálicos

9	Potenciômetro Rotativo, 10 kΩ linear, 0,25 kW	Rotativo, 10kΩ linear, 0,25W, eixo metálico, curso 270°.
10	Push Button (chave Táctil), 6 x 6 x 5 mm	Botão momentâneo 6x6x5mm, corrente máxima 50mA@12VDC, vida útil ≥100.000 ciclos.
11	Capa Redonda para Push Button, 6 x 6 x 7,3 mm	Plástico ABS, altura 7,3mm, formato redondo, compatível com push buttons 6x6mm.
12	Resistor 330R 1/4W (10unidades)	Valor 330Ω ±5%, 1/4W, tipo carbono, montagem PTH.
13	Buzzer ativo 5v	Tipo ativo, 3.3–5VDC, frequência 2,4kHz ±0,3kHz, corrente <30mA, nível sonoro ≥85dB/10cm.
14	Resistor 220R 1/4W (10 unidades)	Valor 220Ω ±5%, 1/4W, tipo carbono, montagem PTH.
15	Lilypad Arduino	ATmega328P, 5V, 14 pinos digitais (6 PWM), 6 analógicos, interface FTDI, formato circular.
16	Nano V3.0 + Cabo Usb para Arduino	ATmega328P, USB Mini/Micro-B, alimentação 5V ou VIN 7–12V, 14 digitais, 8 analógicos, inclui cabo USB.
17	Módulo Laser 5 V Arduino	Tensão 5VDC, corrente 25mA, 650nm, potência <5mW, inclui resistor e conector 3 pinos.
18	Display TFT LCD 1.3" SPI RGB 240 x 240 ST7789	Display TFT 1.3", resolução 240x240, interface SPI, controlador ST7789, 3.3–5VDC.
19	Módulo de Reconhecimento de Voz compatível com Placa Arduino e com	Alimentação 5VDC, UART TX/RX, até 80 comandos, modos de

	Computador de Placa Única (Single Board Computer - SBC).	treinamento e execução, compatível com Arduino e com Computador de Placa Única (Single Board Computer - SBC).
20	Jumper Fio 40/pcs de 20 cm Macho/Fêmea para Arduino	Comprimento 20cm, conectores macho/fêmea, 40 cabos, passo 2,54mm, fios flexíveis coloridos.
21	Kit Jumper X40 Macho X Macho Premium 20 cm	Comprimento 20cm, conectores macho/macho, fios cobre estanhado, revestimento PVC.
22	Protoboard 830 Pontos	830 pontos, linhas duplas de alimentação, passo 2,54mm, base adesiva e encaixe lateral.
23	Motor Servo Mg996r 360° 11 kgf.cm com Engrenagens Metálicas	Servo contínuo, torque 11kgf.cm@6V, 4.8–6VDC, engrenagens metálicas, controle PWM, conector 3 pinos.
24	Braço Robótico Mdf Para Arduino, Parafusos Porcas.	MDF 3–6mm, compatível com servos MG90S/MG996R, inclui parafusos e articulações, montagem por encaixe.
25	Micro Servo Motor MG90S 180º - Engrenagens metálicas	Servo 180°, torque 2.2kgf.cm@4.8V, 4.8–6 VDC, engrenagens metálicas, controle PWM.
26	Kit de solda eletrônica	Inclui ferro 30–60W, suporte, estanho 1mm, sugador e pinça. Bivolt, até 450°C, cabo isolado.
27	Computador de Placa Única (Single Board Computer - SBC).	Computador de placa única, CPU ARM quad-core 1.5GHz, RAM

		≥2GB, HDMI, USB, Ethernet, GPIO, microSD, USB-C.
28	Sensor de Presença, 5 V, ≥ 7m	Sensor infravermelho passivo (PIR) com detecção de movimento, tensão de operação 5 - 20 V, alcance ≥ 7 m, ângulo de detecção ≥ 100°.
29	Sensor de Distância, 5 V, 2 - 400 cm	Sensor ultrassônico com alcance de medição de 2 cm a 400 cm, precisão ± 3 mm, tensão de operação 5 V, interface digital (trigger/echo)
30	LED RGB Alto Brilho	LED RGB difuso ou transparente, tensão típica 2V (vermelho), 3.2V (verde/azul), corrente máxima 20mA por cor, diâmetro 5mm, controle independente dos canais R/G/B
31	Módulo Joystick para Arduino	Módulo de controle analógico com dois eixos (X/Y) e botão digital (push), alimentação 5V, saídas analógicas e digitais, compatível com Arduino e Raspberry Pi.

Belo Horizonte, de de 20

Alessandra Gomes Mendes Maximo Ferreira

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PRODABEL BELO HORIZONTE PREFEITURA

ANEXO II - NOTA TÉCNICA PARA AUSÊNCIA DE COTA RESERVADA

O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de bens de natureza divisível, circunstância que, em regra, submeteria o procedimento licitatório à aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à possibilidade de reserva de cota ou de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a depender do valor estimado da contratação.

Entretanto, o enquadramento definitivo da licitação quanto à aplicação desse tratamento diferenciado somente será possível após a conclusão da pesquisa de preços destinada à definição do valor de referência da contratação.

Não obstante, registra-se desde já a existência de limitação operacional no sistema Compras.gov, utilizado para a condução do certame. Conforme informação prestada pela própria Central de Atendimento da plataforma, o sistema não permite o cadastramento de cota reservada em Pregões Eletrônicos realizados pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo essa funcionalidade atualmente disponibilizada apenas para pregões eletrônicos tradicionais.

Tal restrição técnica foi formalmente confirmada por meio de chamado junto ao suporte do sistema, cujo registro encontra-se reproduzido nesta Nota Técnica. Conforme informado pela equipe de suporte da plataforma, não é possível criar pregão eletrônico por registro de preços com cota reservada, o que inviabiliza operacionalmente a adoção dessa sistemática no presente procedimento.

PRODABEL BELO HORIZONTE PREFEITURA

O chamado **N° 13969405** foi finalizado

Número do chamado: #13969405

Título do chamado: Cadastro de licitação com cota reservada

Data de finalização: 21/10/2024 11:27:41

Descrição:

Usuária informa que esta tentando efetuar o cadastramento de licitação, por cota reservada. Porem, não apresenta informação de cadastro de cota reservada para registro de preço, solicita informações sobre como proceder.

Acompanhamento de solução:

Prezado usuário,

Em atenção a sua demanda, informamos que há possibilidade de Cota Reservada apenas para pregões eletrônicos tradicionais, desta forma, não é possível criar um pregão eletrônico por SRP com Cota Reservada.

Ademais, seguimos à disposição!

Atenciosamente,

Equipe de suporte técnico.

Adicionalmente, o Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, ao tratar do Sistema de Registro de Preços, estabelece em seu art. 70, inciso 7, que:

"Para registro de preços, o fracionamento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 poderá ser flexibilizado, desde que haja justificativa técnica e/ou econômica."

Dessa forma, considerando:
(i) a natureza do procedimento a ser realizado por meio de Sistema de Registro de Preços;
(ii) a impossibilidade técnica de operacionalização da cota reservada no sistema Compras.gov para essa modalidade; e
(iii) a previsão regulamentar que admite a flexibilização do fracionamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando devidamente justificada,

conclui-se que não será adotada a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte no presente procedimento, caso o valor estimado da contratação venha a enquadrar-se na hipótese de fracionamento prevista na referida legislação.

Tal decisão decorre de limitação técnica do sistema utilizado para a condução do certame, aliada à possibilidade de flexibilização prevista no regulamento interno da entidade, não implicando afastamento do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte além do estritamente necessário para viabilizar a realização do procedimento licitatório.

Belo Horizonte, de de 20

Carlos Alberto Píramo

Superintendente de Compras Públicas, Contratos e Convênios - SUCP-PB